

Fundamento invocado

- Violação do artigo 8.º, n.º 1, alínea b), em conjugação com o artigo 46.º do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 15 de agosto de 2018 — Zhadanov/EUIPO (Scanner Pro)**(Processo T-492/18)**

(2018/C 352/53)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes***Recorrente:* Igor Zhadanov (Odessa, Ucrânia) (representante: P. Olson, advogado)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Registo internacional de marca nominativa da União Europeia «Scanner Pro» — Pedido de registo n.º 16 257 727*Decisão impugnada:* Decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 6 de junho de 2018 no processo R 1812/2017-2**Pedidos**

O recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- registar a marca da União Europeia n.º 016257727 para bens das classes 9 e 42;
- condenar o EUIPO nas despesas.

Fundamento invocado

- Violação do artigo 7.º, n.º 3, do Regulamento n.º 207/2009.

Recurso interposto em 17 de agosto de 2018 — Dermatest/EUIPO (DERMATEST)**(Processo T-495/18)**

(2018/C 352/54)

*Língua em que o recurso foi interposto: alemão***Partes***Recorrente:* Dermatest Gesellschaft für allergologische Forschung u. Vertrieb von Körperpflegemitteln mbH (Münster, Alemanha) (representantes: J. Bühling e D. Graetsch, advogados)*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)**Dados relativos à tramitação no EUIPO***Marca controvertida:* Pedido de marca nominativa da União Europeia DERMATEST — Pedido de registo n.º 17 542 986*Decisão impugnada:* Decisão da Quarta Câmara de Recurso do EUIPO de 12 de junho de 2018 no processo R 426/2018-4